Lei n.: 0938/71

AUTORIZA PRORROGAÇÃO NO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a fazer a entrega da proposta orçamentária para o exercício de 1972, até o dia 15(quinze) de outubro de 1971.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de setembro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.39 de 02/10/1971